

MASSA FALIDA DE PROPLAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. - QUADRO PROVISÓRIO DE CREDORES							
Credor	Classe	Valor	Data da Atualização	INPC	IGP-DI	Média	Valor Atualizado (14.12.2021)
ANDRESSA ANTUNES DE CAMARGO	Trabalhista	R\$ 5.000,00	21/02/2018				R\$ 7.247,45
ANDRÉ APARECIDO BALDUINO (0006729-87.2019.8.16.0185)	Trabalhista	R\$ 14.767,50	31/10/2018	20,84%	52,06%	36,45%	R\$ 20.150,25
VILSON DOS SANTOS (0006729-87.2019.8.16.0185)	Trabalhista	R\$ 108.231,35	30/04/2019	18,50%	50,49%	34,50%	R\$ 145.565,75
CLEUSA ZOUZA DA SILVA (0006729-87.2019.8.16.0185)	Trabalhista (honorários)	R\$ 814,80	17/06/2019	17,61%	48,56%	33,09%	R\$ 1.084,38
PAULA MARCIA FERREIRA DA SILVA (0006729-87.2019.8.16.0185)	Trabalhista	R\$ 10.741,25	18/06/2019	17,61%	48,56%	33,09%	R\$ 14.294,99
JORG ZIBELL (0006730-72.2019.8.16.0185)	Trabalhista	R\$ 118.758,15	30/09/2019	17,34%	48,40%	32,87%	R\$ 157.793,95
SIMONE DE PAULA (0016773-68.2019.8.16.0185)	Trabalhista	R\$ 27.748,64	31/10/2019	17,40%	47,66%	32,53%	R\$ 36.775,27
ALTAIR DE OLIVEIRA (0005890-72.2015.8.16.0033)	Trabalhista (honorários)	R\$ 1.000,00	10/12/2019	16,73%	45,61%	31,17%	R\$ 1.311,70
PREFEITURA DE PINHAIS - ISS	Tributário	R\$ 164,57	01/03/2018				
MINISTÉRIO DA FAZENDA - IPI	Tributário	R\$ 187.076,21	25/03/2015				
MINISTÉRIO DA FAZENDA - FGTS	Tributário	R\$ 32,10	01/03/2018				
MINISTÉRIO DA FAZENDA - DARF'S	Tributário	R\$ 15.277,92	20/04/2015				
PREVIDÊNCIA SOCIAL	Tributário	R\$ 41.193,94	20/04/2015				
MINISTÉRIO DA FAZENDA - PIS (10980.402423/2013-51)	Tributário	R\$ 4.753,68	28/10/2015				
PREFEITURA DE PINHAIS - IPTU	Tributário	R\$ 12.168,54	16/11/2015				
FAZENDA ESTADUAL - PR - ICMS	Tributário	R\$ 35.743,68	25/06/2017				



	Tributário	R\$ 19.228,16	28/06/2017				
MINISTÉRIO DA FAZENDA - IRPJ	Tributário	R\$ 27.030,08	28/06/2017				
MINISTÉRIO DA FAZENDA - IPI (10980.405031/2014-24)	Tributário	R\$ 56.905,46	25/09/2017				
MINISTÉRIO DA FAZENDA - IPI (10980.405031/2014-24)	Tributário	R\$ 44.790,08	25/10/2017				
MINISTÉRIO DA FAZENDA - CSLL	Tributário	R\$ 19.685,32	28/12/2017				
MINISTÉRIO DA FAZENDA - COFINS	Tributário	R\$ 52.976,97	28/03/2018				
MINISTÉRIO DA FAZENDA - IRRF	Tributário	R\$ 32.959,08	28/08/2018				
FAZENDA NACIONAL - UNIÃO (Execução Fiscal 5064199- 84.2016.4.04.7000 - PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS MOV. 561)	Tributário	R\$ 55.296,37	01/01/2019				
FAZENDA NACIONAL - UNIÃO (Execução Fiscal 5035764- 66.2017.4.04.7000 - Penhora no rosto dos autos mov. 513)	Tributário	R\$ 442.060,76	10/01/2019				
FAZENDA NACIONAL - UNIÃO (Execução Fiscal 5039974- 97.2016.4.04.7000) - PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS MOV. 590)	Tributário	R\$ 341.788,04	01/05/2019				
FAZENDA NACIONAL - UNIÃO (Execução Fiscal 5035164- 11.2018.4.04.7000 - Penhora no rosto dos autos mov. 515.2)	Tributário	R\$ 37.920,66	10/05/2019				
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA	Quirográfico	R\$ 5.155,90	01/03/2018				
AURORA TROPICAL DIST. DE PRODS. ALIM. LTDA	Quirográfico	R\$ 11.194,93	01/03/2018				
BELSUL IND.E COM.DE MATERIAS PRIMAS LTDA	Quirográfico	R\$ 27.067,18	01/03/2018				
MAQUINAS FERDINAND VADERSS A	Quirográfico	R\$ 3.384,44	01/03/2018				
MBN PRODUTOS QUIMICOS LTDA	Quirográfico	R\$ 3.095,83	01/03/2018				
POLIART - RODRIGO SILVA DE PAIVA- ME (PROPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. - COMISSÕES)	Quirográfico	R\$ 4.291,88	01/03/2018				
PAVIANI & PAVIANI LTDA. - ME (PROPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. - COMISSÕES)	Quirográfico	R\$ 2.035,88	01/03/2018				



COLORFIX ITAMASTER IND.DE MASTERBATCHES LTDA -	Quirografário	R\$ 5.743,99	01/03/2018				
NACIONAL GPS – RASTREAMENTO VEICULAR E PATRIMONIAL LTDA.	Quirografário	R\$ 94,67	01/03/2018				
TRANSPORTADORA GOBOR TRANSPORTADORA LTDA	Quirografário	R\$ 1.596,75	01/03/2018				
UNI PEÇAS ESPECIAIS PVC LTDA EPP	Quirografário	R\$ 1.075,73	01/03/2018				
CAL COMERCIAL ELETRONICS	Quirografário	R\$ 545,57	01/03/2018				
OI S/A	Quirografário	R\$ 274,76	01/03/2018				
ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA ME	Quirografário	R\$ 303,27	01/03/2018				
AMRM - SISTEMAS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA. – EPP	Quirografário	R\$ 4.653,37	01/03/2018				
TRANSPORTADORA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Quirografário	R\$ 231,53	01/03/2018				
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A	Quirografário	R\$ 178,18	01/03/2018				
C. PERDONSIN FACAS ME	Quirografário	R\$ 4.130,00	20/03/2015				
ELETROASTRO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – EPP	Quirografário	R\$ 208,58	01/03/2018				
MULTIROL COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA.	Quirografário	R\$ 580,87	01/03/2018				
PREVINA SERVIÇOS MÉDICOS S/S	Quirografário	R\$ 116,10	20/03/2015				
TRANSPORTADORA TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	Quirografário	R\$ 1.176,66	01/03/2018				
TRANSPORTADORA JS - EXPRESSO E CARGAS LTDA – EPP	Quirografário	R\$ 5.339,10	01/03/2018				
GRAFICA PEMA LTDA	Quirografário	R\$ 330,50	23/03/2015				
MAUA - INDUSTRIA DE TINTAS LTDA – EPP	Quirografário	R\$ 7.360,80	23/03/2015				



RECLIPEL RECUPERACAO E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP	Quirografário	R\$ 3.190,52	01/03/2018				
TRANSPORTADORA GET TRANSPORTES RODOV. LTDA	Quirografário	R\$ 7.296,34	01/03/2018				
GOLDEN FIX SISTEMAS DE FIXACAO LTDA	Quirografário	R\$ 1.030,82	01/03/2018				
PINHAIS PLASTICOS RECICLADOS IND. E COM. LTDA - ME	Quirografário	R\$ 1.262,67	01/03/2018				
SAGE BRASIL SOFTWARE S/A	Quirografário	R\$ 812,57	25/03/2015				
TIM CELULAR S.A	Quirografário	R\$ 1.765,07	01/03/2018				
SULTAP COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	Quirografário	R\$ 346,60	01/03/2018				
TRANSPORTADORA U.R.A. TRANSPORTES LTDA	Quirografário	R\$ 4.841,80	01/03/2018				
ROLPASA ROLAMENTOS PARANA LTDA	Quirografário	R\$ 898,58	01/03/2018				
SOLEFLEX IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	Quirografário	R\$ 8.521,60	01/03/2018				
BSB SISTEMAS LTDA	Quirografário	R\$ 3.887,97	01/03/2018				
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	Quirografário	R\$ 810,41	01/03/2018				
DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA	Quirografário	R\$ 488,49	01/03/2018				
IVM COMERCIO E SERVCOS DE INFORMATICA LTDA - ME -	Quirografário	R\$ 481,38	01/03/2018				
POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	Quirografário	R\$ 206,96	01/03/2018				
HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/A	Quirografário	R\$ 4.854,76	01/03/2018				
CROMAFIX IND DE MASTERBATCHES LTDA	Quirografário	R\$ 2.817,50	03/04/2015				
GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A	Quirografário	R\$ 765,53	01/03/2018				



RAVAGO DO BRASIL COM.DE RESINAS LTDA	Quirografário	R\$ 52.358,39	03/04/2015				
DETRAN – IPVA	Quirografário	R\$ 466,05	07/04/2015				
MAIS POLIMEROS DO BRASIL LTDA	Quirografário	R\$ 117.952,87	07/04/2015				
AME - ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL S/C LTDA	Quirografário	R\$ 1.811,79	01/03/2018				
DOMINIO SISTEMAS LTDA	Quirografário	R\$ 180,00	01/03/2018				
TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO LTDA	Quirografário	R\$ 376,67	01/03/2018				
ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA	Quirografário	R\$ 26.114,40	11/04/2015				
SM RESINAS BRASIL LTDA	Quirografário	R\$ 130.749,47	13/04/2015				
LIMER-CART INDUSTRIA E COM DE EMBALAGENS LTDA	Quirografário	R\$ 6.715,40	14/04/2015				
HECE MAQUINAS LTDA	Quirografário	R\$ 1.542,60	19/04/2015				
DU PONT DO BRASIL S.A	Quirografário	R\$ 7.621,09	21/04/2015				
BANCO DO BRASIL	Quirografário	R\$ 233.832,79	01/03/2018				
COPEL DISTRIBUICAO S.A.	Quirografário	R\$ 30.528,07	28/07/2015				
MURILO BORBA	Quirografário	R\$ 182.471,83	31/07/2015				
BANCO ITAÚ	Quirografário	R\$ 1.038.376,02	25/10/2016				
ACTIVAS PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA (0005890-72.2015.8.16.0033)	Quirografário	R\$ 181.063,26	01/03/2018				
BANCO BRADESCO	Quirografário	R\$ 183.123,66	01/03/2018				
ANDRÉ APARECIDO BALDUINO (0006729-87.2019.8.16.0185)	Subquiografário (art. 83, VII, Lei 11.101/2005)	R\$ 1.507,13	31/10/2018				



FAZENDA NACIONAL - UNIÃO (Execução Fiscal n. 5035764- 66.2017.4.04.7000 / Penhora no rosto dos autos mov. 513)	Multa Tributária (art. 83, VII, Lei 11.101/2005)	R\$ 68.628,92	10/01/2019				
VILSON DOS SANTOS (0006729- 87.2019.8.16.0185)	Subquirográfico (art. 83, VII, Lei 11.101/2005)	R\$ 14.786,43	30/04/2019				
FAZENDA NACIONAL - UNIÃO (Execução Fiscal 5035164- 11.2018.4.04.7000 - Penhora no rosto dos autos mov. 515.2)	Multa Tributária (art. 83, VII, Lei 11.101/2005)	R\$ 5.832,50	10/05/2019				
JORG ZIBELL (0006730- 72.2019.8.16.0185)	Subquirográfico (art. 83, VII, Lei 11.101/2005)	R\$ 11.899,56	30/09/2019				
FAZENDA NACIONAL - UNIÃO (Execução Fiscal 5035164- 11.2018.4.04.7000 - Penhora no rosto dos autos mov. 515.2)	Juros moratórios	R\$ 8.794,12	10/05/2019				



Créditos Trabalhistas - Total:	R\$ 384.223,75
Créditos Tributários - Total:	R\$ 0,00
Créditos Quirografários - Total:	R\$ 0,00
Créditos Subquirografários - Total:	R\$ 0,00
Total do Passivo da Massa Falida:	R\$ 384.223,75



Célula: H3

Comentário: rodrigo.fernandez:
Vide cálculo na planilha "Parcelas"

Célula: C11

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 102,56 e estava posicionado em 23/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C13

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 32,10 e estava posicionado em 07/04/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: D16

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D17

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D18

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D19

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D20

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D21

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D22

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D23

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D24

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D25

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: C30

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 3.163,00 e estava posicionado em 28/02/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C31

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 6.976,73 e estava posicionado em 05/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C32

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 16.868,39 e estava posicionado em 05/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C33

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 2.109,20 e estava posicionado em 05/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C34

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 3.095,83 e estava posicionado em 05/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C35

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 2.674,72 e estava posicionado em 05/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C36

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 1.268,77 e estava posicionado em 05/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C37

Comentário: rodrigo.fernandez:



Valor originário era R\$ 3.579,68 e estava posicionado em 06/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C38

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 59,00 e estava posicionado em 10/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C39

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 995,10 e estava posicionado em 12/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C40

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 670,40 e estava posicionado em 12/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C41

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 340,00 e estava posicionado em 13/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C42

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 171,23 e estava posicionado em 14/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C43

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 189,00 e estava posicionado em 15/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C44

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 2.900,00 e estava posicionado em 16/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C45

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 144,29 e estava posicionado em 18/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C46

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 111,04 e estava posicionado em 19/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: D47

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: C48

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 129,99 e estava posicionado em 20/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C49

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 362,00 e estava posicionado em 20/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: D50

Comentário: rodrigo.fernandez:
Modificada a data de atualização de 01/04/2015 para 20/03/2015, em conformação ao exposto na planilha do mov. 128.3

Célula: C51

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 733,30 e estava posicionado em 20/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C52

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 3.327,35 e estava posicionado em 22/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: D53

Comentário: [Comentário encadeado]

Sua versão do Excel permite que você leia este comentário encadeado, no entanto, as edições serão removidas se o arquivo for aberto em uma versão mais recente do Excel. Saiba mais: <https://go.microsoft.com/fwlink/?linkid=870924>

Comentário:

Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela

Célula: D54

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: C55

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 1.988,35 e estava posicionado em 23/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C56

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 4.547,11 e estava posicionado em 23/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.



Célula: C57

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 642,41 e estava posicionado em 25/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C58

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 786,90 e estava posicionado em 25/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: D59

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: C60

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 1.100,00 e estava posicionado em 25/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C61

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 216,00 e estava posicionado em 26/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C62

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 3.017,43 e estava posicionado em 26/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C63

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 560,00 e estava posicionado em 27/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C64

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 5.310,70 e estava posicionado em 27/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C65

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 2.423,00 e estava posicionado em 30/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C66

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 505,05 e estava posicionado em 30/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C67

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 304,43 e estava posicionado em 30/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C68

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 300,00 e estava posicionado em 30/03/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C69

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 131,70 e estava posicionado em 01/04/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C70

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 3.089,37 e estava posicionado em 02/04/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: D71

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: C72

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 487,15 e estava posicionado em 03/04/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: D73

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D74

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D75

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: C76

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 1.152,95 e estava posicionado em 10/04/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C77

Comentário: rodrigo.fernandez:



Valor originário era R\$ 180,00 e estava posicionado em 10/04/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: C78

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 239,70 e estava posicionado em 10/04/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: D79

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D80

Comentário: [Comentário encadeado]

Sua versão do Excel permite que você leia este comentário encadeado, no entanto, as edições serão removidas se o arquivo for aberto em uma versão mais recente do Excel. Saiba mais: <https://go.microsoft.com/fwlink/?linkid=870924>

Comentário:

Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela

Célula: D81

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D82

Comentário: [Comentário encadeado]

Sua versão do Excel permite que você leia este comentário encadeado, no entanto, as edições serão removidas se o arquivo for aberto em uma versão mais recente do Excel. Saiba mais: <https://go.microsoft.com/fwlink/?linkid=870924>

Comentário:

Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela

Célula: D83

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: C84

Comentário: rodrigo.fernandez:
Valor originário era R\$ 153.328,55 e estava posicionado em 24/06/2015. Corrigido até a data da decretação da falência (01/03/2018) em respeito ao art. 9º, II, c/c art. 124, caput, da Lei Falimentar.

Célula: D85

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: A86

Comentário: rodrigo.fernandez:
mov. 128.4

Célula: D86

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

Célula: D87

Comentário: luan.saltori:
Considerando que o crédito é decorrente do vencimento de diversas parcelas, a data utilizada é referencial. No momento do rateio, será feita a atualização proporcional dos valores de acordo com cada parcela.

